



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 039 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

**“DECLARA DE NECESSIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso V da Lei Orgânica Municipal e art. 6º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de Junho de 1.941, e:

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua administração que beneficiem a população do Município de Araçuaí;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 63, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação da COPASA para que o Chefe do Executivo reconheça, por meio de Decreto, a necessidade pública do imóvel especificado para fins de desapropriação com o objetivo de implantação do aterro da UTR (Unidade de Tratamento de Resíduo)

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º. Fica declarada de NECESSIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial, **em caráter de urgência**, área de terreno situada no Município de ARAÇUAÍ, necessária para implantação e ampliação de unidades do sistema de tratamento, abastecimento e distribuição de água tratada, conforme descrita a seguir: **área de terreno urbano não parcelado para implantação de ÁREA DE PROTEÇÃO DO ATERRO DA UTR DE ARAÇUAÍ, localizada em Alto Paraíso, Araçuaí - MG, medindo 25.921,72m² (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte e um metros e setenta e dois decímetros quadrados), em DATUM SIRGAS 2000 / Meridiano Central – 45° W - FUSO 23K, com as medidas e confrontações a seguir e descrição topográfica anexada:**

MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N= 8.136.279,086 m e E= 813.082,977 m; deste segue com azimute 94°51'59.73" e distância de 140,549 m até o vértice 2, de coordenadas N= 8.136.267,162 m e E= 813.223,019 m; deste segue com azimute 195°37'18.48" e distância de 37,214 m até o vértice 3, de coordenadas N= 8.136.231,323 m e E= 813.212,998 m; deste segue com azimute 201°10'5.84" e distância de 27,067 m até o vértice 4, de coordenadas N=8.136.206,082 m e E=813.203,223 m; deste segue com azimute 203°8'56.73" e distância de 20,790 m até o vértice 5, de coordenadas N=8.136.186,966 m e E=813.195,050 m; deste segue com azimute 208°10'36.47" e distância de 19,143 m até o vértice 6, de coordenadas N=8.136.170,091 m e E=813.186,011 m; deste segue com azimute 211°40'4.88" e distância de 27,875 m até o vértice 7, de coordenadas N=8.136.146,367 m e E=813.171,377 m; deste segue com azimute 219°15'49.16" e distância de 45,799 m até o vértice 8, de coordenadas N=8.136.110,907 m e E=813.142,391 m; deste segue com azimute 293°16'4.32" e distância de 23,410 m até o vértice 9, de coordenadas N=8.136.120,155 m e E=813.120,885 m; deste segue com azimute 269°57'41.46" e distância de 28,258 m até o vértice 10, de coordenadas N=8.136.120,136 m e E=813.092,627 m; deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

GABINETE DO PREFEITO

segue com azimuth $310^{\circ}30'14.45''$ e distância de 7,462 m até o vértice 11, de coordenadas $N=8.136.124,982$ m e $E=813.086,954$ m; deste segue com azimuth $248^{\circ}11'48.81''$ e distância de 13,769 m até o vértice 12, de coordenadas $N=8.136.119,868$ m e $E=813.074,170$ m; deste segue com azimuth $256^{\circ}29'30.03''$ e distância de 13,433 m até o vértice 13, de coordenadas $N=8.136.116,731$ m e $E=813.061,109$ m; deste segue com azimuth $229^{\circ}52'38.25''$ e distância de 8,866m até o vértice 14, de coordenadas $N=8.136.111,017$ m e $E=813.054,329$ m; deste segue com azimuth $237^{\circ}2'13.19''$ e distância de 15,667 m até o vértice 15, de coordenadas $N=8.136.102,493$ m e $E=813.041,184$ m; deste segue com azimuth $203^{\circ}53'45.62''$ e distância de 5,189 m até o vértice 16, de coordenadas $N=8.136.097,748$ m e $E=813.039,082$ m; deste segue com azimuth $260^{\circ}31'17.54''$ e distância de 11,090 m até o vértice 17, de coordenadas $N=8.136.095,922$ m e $E=813.028,144$ m; deste segue com azimuth $310^{\circ}52'0.95''$ e distância de 18,812 m até o vértice 18, de coordenadas $N=8.136.108,231$ m e $E=813.013,918$ m; deste segue com azimuth $335^{\circ}5'57.18''$ e distância de 47,266 m até o vértice 19, de coordenadas $N=8.136.151,103$ m e $E=812.994,016$ m; deste segue com azimuth $354^{\circ}4'59.45''$ e distância de 48,749 m até o vértice 20, de coordenadas $N=8.136.199,593$ m e $E=812.988,991$ m; deste segue com azimuth $4^{\circ}29'51.72''$ e distância de 11,288 m até o vértice 21, de coordenadas $N=8.136.210,846$ m e $E=812.989,876$ m; deste segue com azimuth $102^{\circ}59'58.66''$ e distância de 77,124 m até o vértice 22, de coordenadas $N=8.136.193,497$ m e $E=813.065,024$ m; deste, segue com azimuth $11^{\circ}50'47.00''$ e distância de e 87,451 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área definida pelos vértices V1 - V2 - V3 - V4 - V5 - V6 – V7 – V8 – V9 – V10 – V11 – V12 – V13 – V14 – V15 – V16 – V17 – V18 – V19 – V20 – V21 – V22 – V1

Confronta-se:

- Pelo lado V1 – V2, com área remanescente de mesmo proprietário;
- Pelo lado V2 – V8, com área fazendo divisa com a Rua Sem Nome;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

GABINETE DO PREFEITO

- Pelo lado V8 – V18, com área remanescente de mesmo proprietário;
- Pelo lado V18 – V21, com área fazendo divisa com Rua Sem Nome;
- Pelo lado V21 – V22 – V1, com área fazendo divisa com propriedade da Copasa.

Art. 2º - As áreas mencionadas no art. 1º deste Decreto destinam-se à implantação de unidades do sistema de distribuição e abastecimento de água, neste município, e sua regularização será promovida pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, correndo os ônus por sua conta.

Art. 3º - O Município de Araçuaí, do Estado de Minas Gerais, autoriza a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação das áreas de pleno domínio ou constituição de servidão descritas no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí-MG, 11 de Fevereiro de 2026.

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal